



PROGRAMA DE **INTEGRIDADE**

**CRIANDO E PRESERVANDO
VALOR PÚBLICO PARA O
CIDADÃO**



PROGRAMA DE **INTEGRIDADE**

**CRIANDO E PRESERVANDO
VALOR PÚBLICO PARA O
CIDADÃO**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Secretaria Executiva

VANIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA

Consultoria Jurídica

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES

Secretaria de Orçamento Federal

JORGE SABA ARBACHE FILHO

Secretaria de Assuntos Internacionais

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Secretaria de Gestão

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Secretaria de Gestão de Pessoas

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Secretaria do Patrimônio da União

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

JÚLIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Assessoria Especial de Controle Interno

Colaboradores AECI

Alexandre Quaresma Inácio Silveira

Andrea Katherine de Souza Suguino

Dacy Bastos Ribeiro da Costa Claudino

José de Castro Barreto Junior

Fernando Silva de Andrade

Illana Pinheiro Bezerra

Juliana Dantas Borges

Silvan Pearce Junior

Vaneza de Oliveira Veiga

Mensagem do Ministro

Este Programa de Integridade sintetiza uma série de ações implementadas no período de 2016 a 2018 para a melhoria da governança no Ministério do Planejamento e demonstra o compromisso da alta administração com o Programa.

O desenvolvimento de um ambiente Ético com a definição de papéis e responsabilidades, associado ao processo de Gestão de Riscos Estratégicos e Operacionais são fundamentais para termos uma adequada avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão, com vistas à uma condução eficiente das políticas públicas pelo MP.

Gerenciar riscos contribui para assegurar uma comunicação eficaz melhorando as bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; contribui para o cumprimento das leis e regulamentos; evita danos à reputação e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

O gerenciamento de riscos constitui um meio eficaz para demonstrar à sociedade que a instituição pública está atenta e apta a dar respostas tempestivas e necessárias aos riscos que podem afetar sua estratégia e objetivos, preservando o valor público.

O MP confia que este Programa fortalece a orientação para uma conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus dirigentes e colaboradores.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	6
1. Estrutura Regimental	6
II. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MP	7
III. DETALHAMENTO DO PROGRAMA	9
1. AMBIENTE DE INTEGRIDADE	9
1.1 Apoio da Alta Administração	9
1.2 Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos	10
1.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico	10
1.4 Comissão de Ética do Ministério	11
1.5 Código de Conduta Ética	11
1.6 Corregedoria	12
1.7 Ouvidoria	13
1.8 Políticas e Normativos Internos	13
1.8.1 Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão	14
1.8.2 Instâncias de Governança	15
1.8.3 Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão	17
1.8.4 Solução Tecnológica	18
1.9 Plano de capacitação e educação continuada	18
2. GESTÃO DE RISCOS	19
3. PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE	21
3.1 Código de Conduta Ética e Canal de Denúncia	21
3.2 Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão	22
4. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO	23
4.1 Canais de Comunicação	23
4.2 Monitoramento	24
IV. RESPONSABILIDADES	25
1. INDIVIDUAL	25
2. LIDERANÇAS	25
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

I. INTRODUÇÃO

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão é o órgão da Administração Federal responsável pela formulação do planejamento estratégico nacional e pela elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional. É quem faz a elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais, além de viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo.

O Ministério do Planejamento tem como missão planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública federal, para fortalecer as capacidades do Estado para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão.

1. Estrutura Regimental

A Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é definida pelo Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, com modificações pelos Decretos nº 9163/2017, nº 9232/2017 e Decreto nº 9353, de 25 de abril de 2018, que em seu artigo primeiro define sua competência, conforme a seguir:

Art. 1º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - formulação do planejamento estratégico nacional e elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional;

II - avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e dos programas do Governo federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;

III - realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

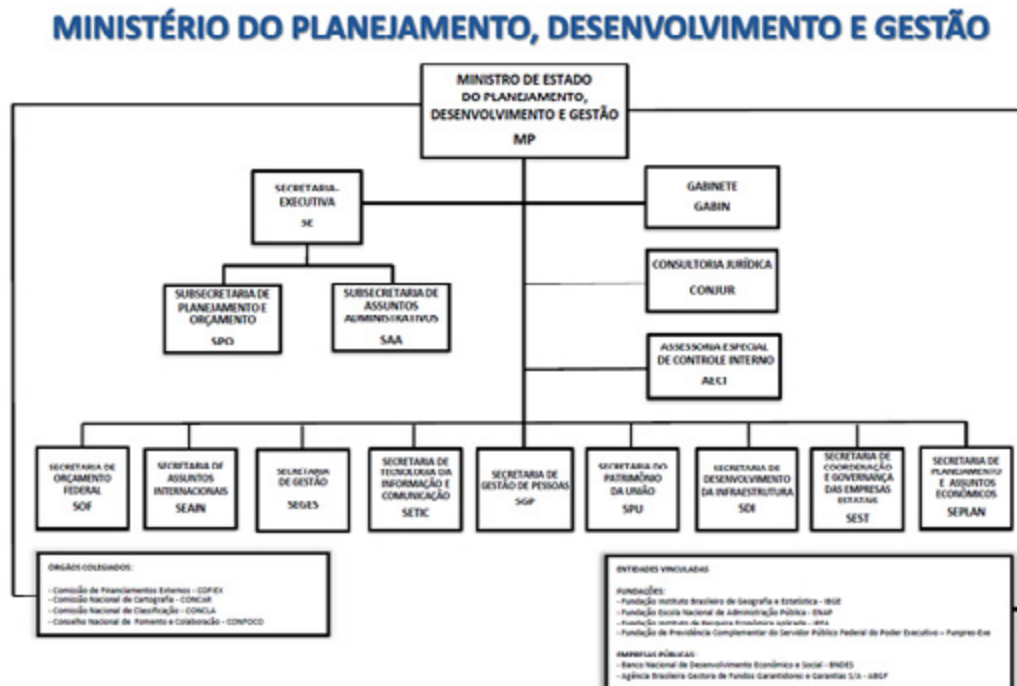
VI - formulação de diretrizes, coordenação das negociações e acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

VII - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais;

VIII - formulação de diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais; e

IX - administração patrimonial.

Sua estrutura regimental está definida, conforme a seguir:



II. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MP

O presente Programa de Integridade consolida um conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP para implantação das boas práticas de governança corporativa, eficiência, gestão de riscos, controles internos, transparência e promoção de conduta ética, íntegra e responsável em sua gestão.

O Programa tem como finalidade gerar informações adequadas e tempestivas para o suporte às decisões de alocação dos recursos públicos; aumento da eficiência e eficácia dos processos de forma a consolidar a sustentabilidade das políticas públicas; maior transparência nas decisões; e, garantir o alinhamento do planejamento estratégico aos resultados esperados pela sociedade.

As medidas adotadas no Programa estão em linha com as melhores práticas e princípios de governança, visando facilitar a prestação de contas à sociedade (accountability) e garantir que as decisões tomadas sejam mais objetivas e impessoais.

O Programa está alinhado aos normativos destacados a seguir:

- Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o direito de acesso à informação previsto na Constituição Federal;
- Decreto nº 7.203/2013 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- Lei nº 12.813/2013 que visa prevenir a ocorrência do conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 - que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança na Administração Pública Federal;

- Decreto nº 9.203/2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Portaria CGU nº 1.089/2018 que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O **Programa de Integridade do MP** é dividido em quatro pilares que sustentam diretrizes aos servidores, colaboradores, membros de comitês e gestores do MP relativas à conformidade, integridade, gestão de riscos e accountability, conforme destacados a seguir:



1º PILAR: AMBIENTE DE INTEGRIDADE

Oferece as bases para que o Programa seja efetivo. Evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração com os valores éticos por meio de ações, aprovação de políticas e normas internas, formação de capital humano, observância de normas legais e regulamentares, além de criação de uma estrutura adequada de gestão e supervisão destinada à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública, com o objetivo de fomentar uma cultura de conformidade, integridade e accountability.

2º PILAR: GESTÃO DE RISCOS

Tem como premissa o gerenciamento de riscos, definição de políticas com responsabilidades a todos os colaboradores, especialmente aos gestores de processos.

Ressalta a Política adotada pelo Ministério do Planejamento para identificação, avaliação e adoção de respostas adequadas aos eventos de riscos identificados nos processos das unidades, com base no apetite ao risco definido, aumentando assim, a eficiência dos processos e a assertividade dos objetivos definidos no planejamento estratégico.

3º PILAR: PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE

Destaca os procedimentos internos de conformidade e integridade adotados. Este pilar aborda procedimentos essenciais para assegurar a integridade institucional que deverá ser instituída ou ter sua conformidade legal assegurada. Ações de incentivo à denúncia de irregularidades, a aplicação efetiva de códigos de conduta ética, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar conflitos de interesses, presença de nepotismo, desvios, fraudes, irregularidades, atos ilícitos, além de contribuir para a implementação eficiente da Lei de Acesso à Informação.

4º PILAR: COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

Trata da transparência relativa aos assuntos que permeiam o universo da conformidade, accountability e integridade, inclusive sobre as medidas adotadas para a disseminação dos objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que integram o Programa, contemplando Plano de Capacitação e de Comunicação sobre a integridade e ações de avaliação para verificação de sua eficácia, por meio de Indicadores de Riscos e de Desempenho, visando seu aprimoramento contínuo.

III. DETALHAMENTO DO PROGRAMA

1. AMBIENTE DE INTEGRIDADE

O Ministério do Planejamento estrutura ações, processos e instrumentos para criação de uma estrutura adequada de gestão e supervisão destinada à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública, visando manter e fortalecer constantemente um ambiente ético e íntegro.

1.1 Apoio da Alta Administração

O comprometimento e apoio da alta administração do Ministério do Planejamento é de fundamental importância para um Programa de Integridade bem-sucedido. Considerando que suas ações e decisões são referência para toda a organização, a alta administração é a principal responsável pela promoção da cultura ética e de integridade da organização, conforme previsto no art. 19 do decreto de governança nº 9203, de 22/11/2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I. comprometimento e apoio da alta administração;

II. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Nesse sentido, a alta administração aprovou as diretrizes para definição dos padrões de comportamento e de gestão a serem adotados por todos que integram o Ministério do Planejamento que estão formalizados nos normativos e política existentes, destacados neste documento.

1.2 Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos

O Programa de Integridade foi instituído no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão com a publicação da Portaria MP nº 150, de 04 de maio de 2016, alterada posteriormente pela Portaria MP nº 425, de 30 de dezembro de 2016, criando uma estrutura formal de Governança com a instituição do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) que tem a atribuição de promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento ético, governança, gestão de riscos, controles internos e conformidade no âmbito deste Ministério.

O Comitê de Gestão Estratégica é composto pelo Ministro de Estado do Planejamento e os titulares dos órgãos ligados diretamente a ele, contando com o apoio da Assessoria Especial de Controle Interno do MP.

Em 2018, por força da Portaria do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) nº 1.089/2018, o MP emitiu a Portaria nº 162/2018 constituindo a Assessoria Especial de Controles Internos como Unidade de Gestão da Integridade em seu âmbito.

1.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Visando melhorar a performance para o atingimento dos objetivos estratégicos e a eficiência na alocação de recursos, o Ministério do Planejamento - MP elaborou seu Planejamento Estratégico para o período de 2016 a 2019 onde definiu sua missão e visão, bem como nove objetivos estratégicos do MP a serem alcançados, consolidando assim, sua identidade estratégica:

MISSÃO

“Promover o desenvolvimento, a gestão eficiente, a melhoria do gasto público e a ampliação dos investimentos, visando à oferta de bens e serviços de qualidade ao cidadão. ”

VISÃO DE FUTURO

“Ser reconhecido pela excelência e competência na gestão pública. ”

A partir desta orientação estratégica foram definidos objetivos a fim de nortear as ações no âmbito do MP de forma a contribuir com a economia de recursos e promover a sinergia entre as áreas visando uma melhor eficiência operacional.

O presente Programa está alinhado à Missão e à Visão do MP de ser reconhecido pela excelência e competência na gestão pública garantindo uma maior efetividade nos investimentos e na entrega de bens e serviços com qualidade aos cidadãos.

Por fim, as diretrizes, mecanismos e procedimentos, consolidados neste documento, auxiliam o Ministério do Planejamento a realizar seus objetivos estratégicos na medida em que o Programa permeia toda a organização, abrange todos os processos, envolve todas as pessoas e cumpre relevante papel para a sustentabilidade das políticas públicas.

1.4 Comissão de Ética do Ministério

A Comissão de Ética do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - CE-MP foi instituída por meio da Portaria MP nº 62, de 26 de fevereiro de 2016, posteriormente alterada pela Portaria GM/MP nº 237, de 20 de julho de 2017, que alterou sua composição. Seu Regimento Interno foi aprovado pela Portaria MP nº 149, de 3 de maio de 2016.

A Comissão de Ética do Ministério do Planejamento objetiva propiciar a integração do órgão ao Sistema de Gestão da Ética Pública, bem como, a aderência às práticas de integridade e ao regimento que dispõe sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal.

A Comissão de Ética do Ministério do Planejamento atua como como instância consultiva do dirigente máximo e dos servidores do Ministério do Planejamento.

Compete à Comissão de Ética do Ministério do Planejamento, conforme Portaria 149, de 3 de maio de 2016:

- aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 devendo submeter à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR propostas para seu aperfeiçoamento;
- apurar de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- atuar nos procedimentos de consulta sobre a existência de conflito de interesses e no pedido de autorização para exercício de atividades privadas nos termos da Lei nº 12.813, de 2013 e Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013; e
- recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamentos sobre as normas de ética e disciplina.

1.5 Código de Conduta Ética

Os valores éticos e as normas de conduta devem orientar as ações dos agentes públicos no Ministério do Planejamento - MP prevenindo o conflito de interesses, nepotismo e combatendo os atos de corrupção ou fraude.

A conduta dos agentes públicos que exercem cargo, emprego ou função no MP está orientada pelo seu Código de Conduta Ética, elaborado com base na Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, nas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP-PR), sem prejuízo de outras normas vigentes.

O Código de Conduta Ética do Ministério do Planejamento foi aprovado

pela Portaria nº 382/MP, de 08 de dezembro de 2016, e está disponível a todos no sítio do Ministério do Planejamento.

O regramento de conduta estabelece os direitos e obrigações dos agentes públicos e traz padrões de conduta a serem observados por todos de forma a prevenir condutas impróprias, focando, dentre outros, os seguintes temas:

- Relacionamento com o público;
- Convívio no ambiente de trabalho;
- Conduta na participação em eventos externos;
- Prevenção ao conflito de interesses;
- Nepotismo;
- Sigilo de informações;
- Condutas a serem observadas nas Redes Sociais; e
- Presentes e outros benefícios.

O MP entende que atitudes éticas devem ser pautadas nos valores aqui definidos para guiar a organização e contribuir como um diferencial competitivo e uma ferramenta importante na tomada de decisões estratégicas.

1.6 Corregedoria

Com a publicação do Decreto nº 5.480/2005, foi criado o “Sistema de Correição do Poder Executivo Federal”, integrado pela Corregedoria-Geral da União como “Órgão Central” (Decreto nº 5683/2006), pelas unidades específicas de correição junto aos Ministérios como “unidades setoriais” e pelas unidades específicas de correição que compõem as estruturas dos Ministérios, autarquias e fundações públicas como “unidades seccionais”. Atendendo aos dispositivos supracitados, a Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, regulamentou o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e, em síntese, definiu os instrumentos a serem utilizados no Sistema, nas atividades relacionadas à correição, e estabeleceu competências.

Com a publicação da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabeleceu a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o MP emitiu a Portaria nº 304, de 27 de agosto de 2013, implantando a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares - CGU-PAD, no âmbito do Ministério do Planejamento, com objetivo de estabelecer regras e orientações de uso do Sistema CGU-PAD, no gerenciamento das informações sobre os processos administrativos de natureza disciplinar.

Em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005 o Ministério do Planejamento em seu regimento interno, Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, criou em sua estrutura uma Corregedoria enquanto unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal subordinada ao Secretário-Executivo, com competências específicas para analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, planejar e desenvolver as atividades disciplinares e de correições no âmbito do Ministério e assessorar as autoridades do MP em assuntos de natureza correcional ou disciplinar.

Dentre as atribuições previstas em seu regimento interno, conforme anexo II da Portaria GM/MP nº 11, o Corregedor deverá implantar a Política de Uso e atuar como Coordenador do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD e do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do MP e das entidades vinculadas.

1.7 Ouvidoria

A Ouvidoria do MP, criada no mês de dezembro de 2017, é um canal institucional de interlocução entre o servidor público, o cidadão e a administração pública, para receber manifestações na forma de reclamação, solicitação, denúncia, sugestão e elogio às políticas e aos serviços prestados pelo Ministério, essas demandas são centralizadas no Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV).

Dentre outras atribuições destacamos a contribuição da Ouvidoria para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, prestação, eficiência e segurança das demandas de ouvidoria e de acesso à informação do Ministério; e ainda, prover, aos cidadãos, os canais de comunicação e os meios necessários para facilitar e agilizar o trâmite das solicitações apresentadas e respectivas soluções.

A Lei de Acesso à Informação ao estabelecer, na esfera pública, a publicidade como regra e o sigilo como exceção, forneceu aos cidadãos um instrumento poderoso para conhecimento mais profundo das atividades da Administração Pública.

Para que os órgãos e entidades públicas conseguissem seguir as regras, prazos e orientações fixados pela Lei de Acesso à Informação, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). O sistema funciona na internet e centraliza os pedidos e recursos dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e empresas estatais.

No âmbito do MP, as solicitações registradas no e-SIC são tratadas pela Ouvidoria, onde o prazo de atendimento será contado a partir do registro e cadastramento no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O atendimento pelo e-SIC está disponível no endereço eletrônico:

<http://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.html>

1.8 Políticas e Normativos Internos

Além do Código de Conduta Ética, o Ministério do Planejamento possui políticas e normas internas que compõem um Modelo de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão que orientam suas ações e devem ser observados por todos os empregados e membros da alta administração.

O Modelo de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do MP deve ser entendido como um conjunto de instrumentos institucionais que visam assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, subsidiando a tomada de decisão, contribuindo para o aprimoramento dos processos e mitigando a ocorrência de possíveis desvios por meio de uma gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

São instrumentos do Modelo:

- Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão;
- Instâncias de Supervisão;
- Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão; e
- Solução Tecnológica (Ágatha – Sistema de Gestão de Riscos, disponível para download no Portal de Software Público Brasileiro no sitio:

<https://softwarepublico.gov.br/social/agatha>

1.8.1 Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da gestão

No final de 2016, o Ministério do Planejamento emitiu a Portaria MP nº 426, de 30/12/2016, instituindo sua Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – PGIRC, que tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

A PGIRC e suas normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata do Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares do MP, abrangendo os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades neste Ministério.

A PGIRC tem por objetivos:

V. suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;

VI. proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

VII. produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

VIII. assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas do Ministério;

IX. salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

X. possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o Ministério está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

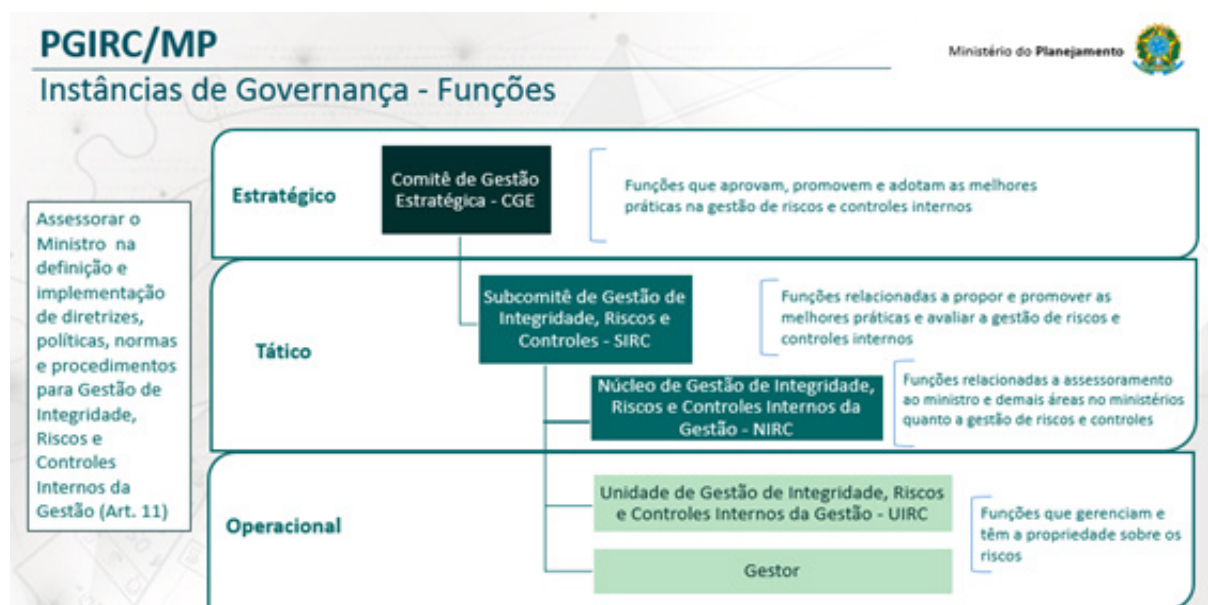
XI. aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

XII. agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

1.8.2 Instâncias de Governança

Neste tópico destacaremos as ações implementadas para o estabelecimento de uma estrutura ágil e funcional para a gestão dos riscos e melhoria da governança no âmbito do Ministério do Planejamento - MP.

Para assessorar o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nas atividades de gestão de integridade, riscos e controles internos relativas a definição e implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos, foram definidas Instâncias de Governança para a Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da gestão, com definição de suas atribuições, conforme a seguir detalhadas:



- Comitê de Gestão Estratégica - CGE - composto pelo Ministro de Estado do Planejamento e pelos dirigentes titulares dos órgãos de assistência direta e imediata do Ministro e dos órgãos específicos singulares;

- Subcomitê de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - Sirc - instituído por meio da Portaria nº 243, de 20 de julho de 2017, situado no nível estratégico é composto por membros indicados pelos dirigentes titulares dos órgãos do MP, que se reúnem ordinariamente a cada dois meses. Dentre suas atribuições: propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de integridade, riscos e controles ao Comitê de Gestão Estratégica - CGE e auxiliar no funcionamento das instâncias de governança, observando as estratégias aprovadas pelo CGE;

- Núcleo de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - Nirc - Instituído pela Portaria nº 244, de 20 de julho de 2017, situado no nível tático, cujas competências foram atribuídas à Assessoria Especial de Controle Interno - AEI, atuando como facilitador para a implantação da gestão de riscos. Dentre suas atribuições estão as de elaborar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de gestão de integridade, riscos e controles, coordenar e assessorar a implementação das metodologias e instrumentos desenvolvidos, além de prestar orientações técnicas às Uirc;

- Unidade de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - Uirc - instituída no âmbito de cada secretaria, tem como principal objetivo conduzir a gestão de riscos de seus processos para assegurar o cumprimento dos seus objetivos estratégicos; e
- Gestor de Processos - a todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

Em relação à Assessoria Especial de Controle Interno, funciona como a segunda linha de defesa do Ministério, sendo segregada das atividades dos gestores dos processos de forma a preservar a imparcialidade dos trabalhos executados e evitar conflitos de interesse, tendo como competências previstas no art. 8º do Decreto nº 9.035/2017:

- I. assistir o Ministro de Estado no pronunciamento estabelecido no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992
- II. prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão
- III. prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão
- IV. prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais
- V. apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;
- VI. auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados a ética, ouvidoria e correição entre as unidades responsáveis no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado
- VII. acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado
- VIII. acompanhar a implementação das recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado e
- IX. apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Em atendimento à portaria do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que regulamentou o artigo 20 do decreto de Governança nº 9.203/2017, o MP emitiu a Portaria nº 162/2018 constituindo a Assessoria Especial de Controles Internos como unidade de gestão da Integridade, com competências específicas definidas no artigo 4º da portaria CGU conforme a seguir destacado:

Art. 4º Na primeira fase da instituição do Programas de Integridade,

os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:

- I. coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
 - II. orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
 - III. promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.
- § 1o A unidade de gestão da integridade deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

1.8.3 Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão

Em atendimento ao artigo 17 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, o Ministério do Planejamento instituiu a **Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão** na qual o Método de Priorização de Processos – MPP é utilizado como uma ferramenta que objetiva a classificação dos processos de uma unidade/órgão, com vista a estabelecer quais processos serão tratados prioritariamente, com a definição dos respectivos prazos para o tratamento de possíveis inconsistências/ fragilidades, seja sob a ótica de integridade, riscos ou de controles internos da gestão.

A Metodologia visa conhecer qual o grau de exposição a que cada processo estaria sujeito, estabelecendo um padrão de avaliação no âmbito do MP com parâmetros objetivos para sua classificação considerando basicamente dois enfoques: um quantitativo e outro qualitativo.

Na avaliação quantitativa os processos são verificados quanto à Materialidade, quanto à necessidade de Recursos Humanos e quanto aos Recursos Tecnológicos para a execução do processo.

Já na avaliação qualitativa os processos serão verificados de acordo com os seguintes fatores relacionados aos processos: Processo Estratégico, Demandas do TCU, Demandas da CGU, Relevância do Processo, Valores Não Orçamentário e Reclamações Registradas na Ouvidoria.

Na classificação final cada processo é catalogado como: E – ESSENCIAL; R – RELEVANTE; ou M – MODERADO.

Os pesos atribuídos no Método de Priorização de Processos, tanto para os critérios de Avaliação Quantitativa como para os fatores da Avaliação Qualitativa, foram obtidos por meio da utilização do modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)¹, versão Excel MS Excel 2010 (extensão xlsx).

¹ O modelo AHP foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em <http://bpmsg.com>, cuja versão é de livre uso.

1.8.4 Solução Tecnológica

Para agilizar e padronizar o processo de gestão de riscos previsto na PGIRC foram construídos um Sistema de Gestão de Riscos (Agatha) e um Painel de Monitoramento em QlikView, objetivando monitorar o andamento da gestão de riscos nas secretarias, o qual permite um acompanhamento mais preciso dos eventos identificados que possam afetar negativamente os objetivos estratégicos do Ministério.

1.9 Plano de capacitação e educação continuada

Outra atividade de destaque realizada pela Assessoria Especial de Controle Interno do MP foi a divulgação da metodologia prevista na Política de Gestão da Integridade, Risco e Controles Internos da Gestão – PGIRC por meio de capacitações contínuas, onde são oferecidos cursos de 12h ou 20h, de acordo com a disponibilidade e/ou necessidade dos gestores, sejam eles do MP ou de outros órgãos da administração pública.

Também nesta esteira foi estabelecida uma parceria com a Escola Nacional da Administração Pública – ENAP que disponibiliza em sua grade permanente o curso Implementando a Gestão de Riscos na Administração Pública que é oferecido a todo servidor que tenha interesse no assunto, tendo sido criado, ainda, um curso de Gestão de Riscos à distância - EAD, com o objetivo de disseminar mais rapidamente a cultura sobre o tema nas instituições públicas, no sítio:

<https://evg.gov.br/catalogo#inicio-listagem-cursos>.

The image shows a screenshot of the EVG (Escola Virtual de Gestão) website. At the top, there is a navigation menu with the following items: 'FILE CONOSCO', 'CATÁLOGO DE CURSOS', 'SOBRE A ESCOLA', 'VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS', and a blue 'ENTRAR' button. The main content area is titled 'CATÁLOGO DE CURSOS' and features the question 'Qual curso você está procurando?'. Below this, there is a search bar with the placeholder text 'Busque um curso'. A list of thematic areas (TEMÁTICAS) is displayed on the left, with 'Gestão de Riscos' highlighted in a purple bar. To the right, a featured course card for 'GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO' is shown, including a description of the course and a red 'INSCREVA-SE' button.

2. GESTÃO DE RISCOS

O Ministério do Planejamento reconhece que as funções de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão são fundamentais para assegurar o alcance dos objetivos estratégicos por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar seu atingimento.

Um Programa de Integridade efetivo gerencia riscos permitindo não somente identificar, avaliar, administrar e controlar eventos e situações que possam impactar negativamente os resultados pretendidos, mas também garantem a identificação de oportunidades que podem ser aproveitadas para melhorar o desempenho da organização na preservação ou entrega de bens e serviços públicos à sociedade.

Um sistema de gerenciamento de riscos efetivo contribui para assegurar uma comunicação eficaz melhorando as bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; contribui para o cumprimento das leis e regulamentos; evita danos à reputação e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

O desafio da governança nas organizações públicas é determinar quanto risco aceitar na busca do melhor valor para os cidadãos, (...) equilibrando riscos e benefícios. (INTOSAI, 2007).

As atividades de gestão de integridade, de riscos e de controles internos de gestão, conforme definido no art. 4º da Portaria MP nº 426, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I. aderência à integridade e aos valores éticos;
- II. definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III. definição dos objetivos estratégicos que possibilitam a eficaz gestão de integridade, riscos e controles da gestão;
- IV. adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos de integridade, riscos e a implementação dos controles internos da gestão;
- V. utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de integridade, riscos e dos controles internos da gestão;
- VI. disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de integridade, riscos e dos controles internos da gestão;
- VII. realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de integridade, riscos e dos controles internos da gestão, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusive a alta administração;
- VIII. gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;
- IX. integração e sinergia das Instâncias de Supervisão do MP, em todos os seus níveis, estabelecida por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem, quando possível, as competências, responsabilidades, informações e estruturas de supervisão;

- X. estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- XI. gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- XII. integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e
- XIII. aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

O projeto de gestão de riscos do MP foi baseado na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, bem como na Portaria MP nº 150/2016, alterada posteriormente pela Portaria MP nº 425, de 30 de dezembro de 2016, Portaria MP nº 426/2016, e em boas práticas.

As instâncias de governança foram criadas para atribuir responsabilidades na gestão de riscos em diversos níveis visando melhorar a comunicação bem como a governança, foram definidos três níveis:

- Estratégico (Comitê Estratégico de Gestão);
- Tático (Subcomitê de Integridade, Riscos e Controles Internos e Núcleo de Integridade, Riscos e Controles Internos); e
- Operacional (Unidade de Integridade, Riscos e Controles Internos e o próprio Gestor de Riscos).

A metodologia, foi baseada na estrutura do COSO ERM e em boas práticas, conforme determina a Política de Gestão de Riscos do MP.

A adoção dos princípios de forma eficiente pode trazer aos gestores do nível estratégico a segurança de que a organização é capaz de gerenciar de modo eficaz os riscos associados à estratégia e aos objetivos da organização.

No procedimento estabelecido no MP ao se identificar um evento que possa afetar algum objetivo estratégico é realizada uma primeira avaliação considerando seus componentes (causas e consequências); em seguida é realizada uma segunda avaliação calculando seu grau de severidade sob a perspectiva de uma matriz de probabilidade e impacto. Normalmente as causas se relacionam à probabilidade e as consequências ao impacto, caso o evento ocorra.

Para cada risco identificado está prevista uma resposta. A escolha dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação realizada. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável pelo processo e, quando se tratar de exposição relevante, deverá ser submetida à decisão do Comitê de Gestão Estratégica - CGE.

Com base na decisão adotada pela área gestora será elaborado um Plano de Ação que conterá as atividades necessárias para adequar os níveis de riscos, por meio da definição de novos controles ou da otimização dos controles já existentes no processo.

O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas

estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

O Gerenciamento de Riscos é fundamental para que o MP atinja seus objetivos estratégicos, atenda às exigências legais e seja eficiente na manutenção e preservação de bens e serviços à sociedade.

3. PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE

Este pilar aborda procedimentos essenciais para assegurar a integridade institucional que deverão ser instituídos ou ter a sua conformidade legal assegurada.

3.1 Código de Conduta Ética e Canal de Denúncias

A Portaria MP nº 382, de 6 de dezembro de 2016, aprovou o Código de Conduta Ética deste Ministério, que tem a finalidade de orientar os agentes públicos sobre as normas gerais de conduta que deverão ser observadas, visando: i - fortalecer a imagem institucional; ii - criar ambiente adequado ao convívio social; iii - promover a prática e a conscientização de princípios de conduta; iv - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e v - fortalecer o caráter ético.

A fim de proporcionar a interação com os servidores e estabelecer canal de comunicação e disseminação de orientações de conduta foi disponibilizada uma página eletrônica para a Comissão de Ética do MP - CE/MP. A página da CE/MP, encontra-se hospedada no sítio eletrônico e na página Intranet do Ministério, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.planejamento.gov.br/etica/>

Para ter um único canal de Denúncias, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) criou sua própria Ouvidoria, vinculada à Secretaria Executiva, para ser a instância pública de controle e participação social, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pelo MP, sob qualquer forma de regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública e à garantia da transparência em suas ações.

Para receber, analisar e tratar as demandas, a Ouvidoria do MP utiliza o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) que é o portal do Governo Federal de acesso para o cadastro das manifestações pelos cidadãos-usuários, disponível no seguinte endereço:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>

O cidadão-usuário poderá enviar manifestações à Ouvidoria do Ministério do Planejamento para apresentar:

- Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
- Manifestação de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- Requerimento de algum tipo de providência;

- Demonstração de insatisfação de algum serviço recebido; e
- Denúncia de ato ilícito no âmbito do MP.

A Portaria Normativa SE/MP nº 3, de 2 de fevereiro de 2018, regulamenta no âmbito do MP as atividades de ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que passou a ser vinculado à Ouvidoria do MP.

O atendimento pelo e-SIC está disponível no endereço eletrônico:

<http://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.html>.

3.2 Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão

Este Manual foi instituído com o objetivo de apresentar a Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, no contexto do Modelo desenvolvido no MP (Política, Instâncias de Governança e Metodologia).

A metodologia tem por finalidade orientar a identificação, a avaliação e a adoção de respostas aos eventos de riscos dos processos da unidade, bem como instruir sobre o monitoramento e reporte.

A metodologia incorpora boas práticas reconhecidas, apresentando características da estrutura do COSO ERM. Além disso, é aderente ao Programa de Integridade, estabelecido pela Portaria nº 150 de 14 de maio de 2016, à Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10 de maio de 2016, e à Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, estabelecida pela Portaria nº 426 de 30 de dezembro de 2016.

Na aplicação dessa metodologia, é importante registrar, organizar, documentar e referenciar os dados e informações considerados, visando evidenciar o embasamento do resultado e subsidiar a sua aprovação pela instância competente.

Cabe ressaltar que em qualquer iniciativa de desenvolvimento de metodologias, é fundamental a realização de ajustes para se adequar ao contexto da unidade de gestão de integridade, riscos e controles. Com o intuito de manter-se adequado as necessidades do MP, o programa estará em constante processo de melhoria.

4. COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1 Canais de Comunicação

As atividades desenvolvidas neste Pilar são realizadas de forma contínua e permanente, com divulgação tempestiva e adequada das informações às partes interessadas, para assegurar que as ações do Programa estão sendo implementadas de forma apropriada ao longo do tempo.

Para garantir que a comunicação aconteça de forma efetiva, foi desenvolvido o Plano de Comunicação em parceria com a Assessoria Especial de Comunicação Social/Gabinete do Ministro/MP – Ascom abordando a divulgação do Programa de Integridade, incluindo seus objetivos e os resultados já alcançados, e o engajamento do público interno para participação ativa nas ações a serem implementadas ao longo do Programa.

Merece destaque a campanha contínua denominada “Ligado no Controle” que apresenta vídeos que abordam diversos temas relacionados ao Programa de Integridade, desde as várias faces do Controle Interno da Gestão até a implantação da PGIRC, contribuindo para a compreensão do cidadão acerca do tema e auxiliando os órgãos a implementar a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 de forma mais efetiva. Os vídeos foram publicados no Facebook, na intranet e no canal do MP no Youtube. Também podem ser acessados no sitio do MP, por meio do link:

<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/controle-interno-da-gestao>



E ainda, a campanha “Não é Legal” que destaca, de forma ilustrativa, práticas incompatíveis com o Código de Conduta do Ministério.



Uma comunicação efetiva melhora a transparência das ações e facilita a prestação de contas à sociedade do uso dos recursos públicos.

4.2 Monitoramento

A avaliação contínua do Programa de Integridade do MP permite que se verifique sua efetividade, se os riscos estão sendo mitigados conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos e responder tempestivamente através de correções e aperfeiçoamentos ao programa.

O Plano de Monitoramento do Programa deve ser feito através de Indicadores de Riscos e de desempenho em cada unidade com o objetivo de verificar a efetividade da sua implantação de forma a permitir:

- Identificação de pontos falhos, correções e aprimoramentos;
- Tempestividade nas respostas a novos riscos e na remediação de danos gerados;
- Pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas;
- Aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrência de atos lesivos; e
- Proporciona a aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa.

Juntamente com o Plano de monitoramento, por meio de parceria com a SPO-SE/MP, foi desenvolvido um painel em “QlikView” para monitorar o andamento da gestão de riscos nas secretarias, o qual permite um acompanhamento mais apurado dos eventos identificados que possam afetar negativamente os objetivos estratégicos do Ministério.

A Assessoria Especial de Controle Interno, juntamente com as instâncias de governança estabelecidas no MP, possui o papel de supervisão do Programa e das políticas que o integram atuando como interlocutoras e disseminando a cultura de conformidade e integridade.

Outra atribuição prevista para a Assessoria Especial de Controle Interno

é o acompanhamento até a efetiva implementação das recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU e das deliberações do Tribunal de Contas da União, por parte dos gestores do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para o acompanhamento e monitoramento das recomendações do órgão de controle interno é utilizado o Sistema Monitor, que foi desenvolvido pela própria CGU para o acompanhamento online das recomendações realizadas por meio das ações de auditoria e fiscalização. A disponibilização do sistema propiciou maior celeridade à comunicação entre o MP e a CGU, além de maior transparência quanto ao acompanhamento do histórico das ações implementadas para cumprimento das recomendações.

IV. RESPONSABILIDADES

1. INDIVIDUAL

É responsabilidade individual de cada servidor agir de acordo com todos os regramentos externos e internos que sejam aplicáveis a este Ministério, especialmente leis, regulamentos, políticas e normas internas, bem como adotar, em todas as situações, conduta ética e íntegra.

2. LIDERANÇAS

Cada Gestor é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às suas atividades. Os Gestores devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os servidores deste Ministério.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ministério do Planejamento reconhece que as funções de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão são fundamentais para assegurar o alcance dos objetivos estratégicos por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar seu atingimento.

Gerenciar riscos contribui para assegurar uma comunicação eficaz melhorando as bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; contribui para o cumprimento das leis e regulamentos; evita danos à reputação e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

O gerenciamento de riscos constitui um meio eficaz para demonstrar à sociedade que a instituição pública está atenta e apta a dar respostas tempestivas e necessárias aos riscos que podem afetar sua estratégia e objetivos, preservando o valor público.

Espera-se que com o conjunto de medidas adotados o MP assegure os resultados esperados pela sociedade e que o Programa permita o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability.

O MP confia que este Programa fortalece a orientação para uma conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus dirigentes e colaboradores.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**CRIANDO E PRESERVANDO
VALOR PÚBLICO PARA O
CIDADÃO**